

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 588/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA EDITORA CRV LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**CONTRATADA:** **EDITORA CRV LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.454/0001-89, e Inscrição Estadual nº 904.777.5369, com sede na Rua Fernando Amaro, nº 518, Alto da XV, CEP: 80.045-080 na cidade de Curitiba - PR, Telefone: (41) 3039-6418 / 99166-0606, E-mail: [railson@editoracrv.com.br](mailto:railson@editoracrv.com.br) / [autores@editoracrv.com.br](mailto:autores@editoracrv.com.br), neste ato representada pelo Sr. **RAILSON DO NASCIMENTO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M4466373 e inscrito no CPF sob o nº 901.417.256-72, residente e domiciliado à Rua Sardinha, nº 41, Apto 201, Centro, CEP: 88.215-000 Bombinhas - SC, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de contratação direta por **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022 e **Portaria de Dispensa nº 068/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 588/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Produção e Publicação de livros versão digital, em formato PDF (e-book) para divulgação dos trabalhos realizados pelos docentes e discentes desta IES. Serão 04 e-books para publicação das produções científicas das Pós-Graduações em nível de Residências Médica, Multiprofissional e Pedagógica e Experiências Pedagógicas no período da Pandemia nas disciplinas de estágios dos Cursos de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2.** Contratação se constitui em lote único, composto de itens específicos com preços unitários discriminados, conforme tabela abaixo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

Pág. 1 de 11

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>E-book (Cursos de Graduação)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção e diagramação de E-book;</li> <li>- <b>Capa:</b> Confeção de capa colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos. (modelos de capas para escolha do solicitante);</li> <li>- <b>Miolo:</b> Aproximadamente 330 páginas divididos em 15 capítulos. Poderá incluir também vetorização e aplicação de gráficos, tabelas, imagens, com eventual tratamento (se necessário) para boa legibilidade, e tudo o mais que resulte em boa resolução tanto para impressão gráfica quanto para disponibilização online.</li> <li>- Ficha catalográfica;</li> <li>- Conselho Editorial Internacional;</li> <li>- ISBN para livro digital;</li> <li>- Indexação junto às plataformas nacionais e internacionais;</li> <li>- Modelos de projeto gráfico para que a solicitante escolha;</li> <li>- Revisões ortográficas, gramatical e das normas da ABNT;</li> <li>- Depósito Legal na Biblioteca Nacional;</li> <li>- Deverão ser entregues Arquivo em PDF e e-Pub (IOS e Android);</li> <li>- Licença para que a UnirG possa fazer de uso de sua obra publicada.</li> <li>- Formato 14x21</li> </ul>	Unid	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
02	<p><b>E-book (Residência Médica e Multiprofissional)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção e diagramação de E-book;</li> <li>- <b>Capa:</b> Confeção de capa colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos. (modelos de capas para escolha do solicitante);</li> <li>- <b>Miolo:</b> Aproximadamente 330 páginas divididos em 15 capítulos. Poderá incluir também vetorização e aplicação de gráficos, tabelas, imagens, com eventual tratamento (se necessário) para boa legibilidade, e tudo o mais que resulte em boa resolução tanto para impressão gráfica quanto para disponibilização online.</li> <li>- Ficha catalográfica;</li> <li>- Conselho Editorial Internacional;</li> <li>- ISBN para livro digital;</li> <li>- Indexação junto às plataformas nacionais e internacionais;</li> <li>- Modelos de projeto gráfico para que a solicitante escolha;</li> <li>- Revisões ortográficas, gramatical e das</li> </ul>	Unid	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.433-260, Gurupi/TO. Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 2 de 11



	<p>normas da ABNT;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Depósito Legal na Biblioteca Nacional;</li> <li>- Deverão ser entregues Arquivo em PDF e e-Pub (IOS e Android);</li> <li>- Licença para que a UnirG possa fazer de uso de sua obra publicada.</li> <li>- Formato 14x21</li> </ul>				
03	<p><b>E-book (Residência Pedagógica)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção e diagramação de E-book;</li> <li>- <b>Capa:</b> Confeção de capa colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos. (modelos de capas para escolha do solicitante);</li> <li>- <b>Miolo:</b> Aproximadamente 330 páginas divididos em 15 capítulos. Poderá incluir também vetorização e aplicação de gráficos, tabelas, imagens, com eventual tratamento (se necessário) para boa legibilidade, e tudo o mais que resulte em boa resolução tanto para impressão gráfica quanto para disponibilização online.</li> <li>- Ficha catalográfica;</li> <li>- Conselho Editorial Internacional;</li> <li>- ISBN para livro digital;</li> <li>- Indexação junto às plataformas nacionais e internacionais;</li> <li>- Modelos de projeto gráfico para que a solicitante escolha;</li> <li>- Revisões ortográficas, gramatical e das normas da ABNT;</li> <li>- Depósito Legal na Biblioteca Nacional;</li> <li>- Deverão ser entregues Arquivo em PDF e e-Pub (IOS e Android);</li> <li>- Licença para que a UnirG possa fazer de uso de sua obra publicada.</li> <li>- Formato 14x21</li> </ul>	Unid	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
04	<p><b>E-book (Experiências Pedagógicas no período da Pandemia)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção e diagramação de E-book;</li> <li>- <b>Capa:</b> Confeção de capa colorida com possibilidade de inserção de ilustrações e/ou fotos. (modelos de capas para escolha do solicitante);</li> <li>- <b>Miolo:</b> Aproximadamente 330 páginas divididos em 15 capítulos. Poderá incluir também vetorização e aplicação de gráficos, tabelas, imagens, com eventual tratamento (se necessário) para boa legibilidade, e tudo o mais que resulte em boa resolução tanto para impressão gráfica quanto para disponibilização online.</li> <li>- Ficha catalográfica;</li> <li>- Conselho Editorial Internacional;</li> <li>- ISBN para livro digital;</li> </ul>	Unid	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
 77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 3 de 11

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indexação junto às plataformas nacionais e internacionais;</li> <li>- Modelos de projeto gráfico para que a solicitante escolha;</li> <li>- Revisões ortográficas, gramatical e das normas da ABNT;</li> <li>- Depósito Legal na Biblioteca Nacional;</li> <li>- Deverão ser entregues Arquivo em PDF e e-Pub (IOS e Android);</li> <li>- Licença para que a UnirG possa fazer de uso de sua obra publicada.</li> <li>- Formato 14x21</li> </ul>				
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).</b></p>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Universidade de Gurupi – UnirG com vistas ao atendimento de suas necessidades prementes e atendimento ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) visa intensificar as publicações científicas das Pós-Graduações em nível de Residências Médica, Multiprofissional e Pedagógica e dos cursos de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 4.1.2. A Autorização de Contratação Direta e Portaria de Dispensa;
- 4.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA AMOSTRA

5.1. Antes da publicação do livro E-book o mesmo deverá ser encaminhado, para análise e aprovação da PROPEAQ ou fiscal designado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega do objeto do presente certame **não poderá ser superior a noventa (90) dias**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

6.1.1. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**6.1.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O material digital deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de forma digital pelo e-mail [propesq@unirg.edu.br](mailto:propesq@unirg.edu.br).

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento do material se dará de forma digital, por e-mail, e em sua totalidade após análise dos modelos encaminhados para a requisitante aprovar, observando os requisitos exigidos na cláusula 2.2.

**8.2.** O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**8.3.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**8.4.** Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atesto no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

Pág. 5 de 11



- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Trocar, reparar/corriger, substituir no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto e/ou partes do mesmo, que não estejam em conformidade com as exigências deste Termo, bem como se não estiverem dentro do padrão mínimo de qualidade exigido comercialmente e/ou em legislação específica, ainda que tenha sido dado como recebimento pela Contratada;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- f) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto entregue, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato bem como do objeto, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto se estiver em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- g) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.412-350, Gurupi/TO. Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 6 de 11



- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrado que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 7 de 11



**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

**11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

**12.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.

**12.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada conforme especificado abaixo:

- a) **Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 30 (trinta) dias;**
- b) **Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.**

**12.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.

**12.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato conforme solicitação da contratante, mediante recebimento definitivo.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.7.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**12.8.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os serviços ofertados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**13.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**14.1.** A despesa decorrente do objeto desta contratação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG:

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.422-250, Gurupi/GO. Telefone: (063) 3612-7505

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

Pág. 8 de 11





**Dotação Orçamentária nº 04.0401.12.364.0014-4.059** (Fortalecimento de Estudos e Pesquisas Inovadoras) e **Elemento de Despesa 3.3.90.39.17999019004000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**15.1.** O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo se o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**15.2.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela CONTRATADA, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**15.3.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, considerada como data base à data de apresentação do orçamento.

**15.3.1.** No caso de extinção ou substituição do índice IPCA, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

**15.4.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas no ato da contratação.

**15.4.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.4.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.5.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá comunicar a CONTRATANTE mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias que antecedam o fim da vigência da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**16.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 124 da Lei 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

**17.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**17.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**17.3.** Caberá à Contratada toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

**17.4.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**18.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**18.2.** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 137 e 138 da Lei 14.133/2022, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**19.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**19.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**19.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.432-250, Gurupi/TO. Telefone: (063) 3612-7505

[cp@unirg.edu.br](mailto:cp@unirg.edu.br)

Pág. 10 de 11



tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

**20.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.


**20.4.** Para o ato de contratação a empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, conforme o Estatuto de Licitações e Contratos previsto na Lei 8666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.



**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**EDITORA CRV LTDA - ME**  
**Railson do Nascimento Moura**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1 Themizele Diba Corvalho CPF 052.907.431-38  
2 Valéria Ribeiro Grayano Faustino CPF 695.358.601-06

## CONTRATO 004.2023 - Maria Eduarda unirg - 29561 - 29559 - 29560 - 29263.pdf

Documento número #e192e3d1-94f1-42ba-863d-ab946cfebc6c

Hash do documento original (SHA256): 06003999c3ba9591be983bed0e6b4a35be53cb686ff85f7e5472ca901c33c69a

Hash do PAdES (SHA256): 161a7075e918644a5e3c7cd44bfe41ac84731a28d6275d0c15c3b042cefee34

### Assinaturas



#### Railson do Nascimento Moura

CPF: 901.417.256-72

Assinou como contratada em 01 fev 2023 às 16:26:26

Emitido por AC BR RFB G4- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2023

### Log

- 01 fev 2023, 16:08:49 Operador com email Carla@editoracrv.com.br na Conta 0cdbed27-b4f5-4431-8e81-f333f376e9ac criou este documento número e192e3d1-94f1-42ba-863d-ab946cfebc6c. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2023 (16:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 fev 2023, 16:08:54 Operador com email Carla@editoracrv.com.br na Conta 0cdbed27-b4f5-4431-8e81-f333f376e9ac adicionou à Lista de Assinatura: railsonmoura@editoracrv.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Railson do Nascimento Moura e CPF 901.417.256-72.
- 01 fev 2023, 16:26:26 Railson do Nascimento Moura assinou como contratada. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 901.417.256-72. IP: 179.211.7.48. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2023, 16:26:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e192e3d1-94f1-42ba-863d-ab946cfebc6c.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e192e3d1-94f1-42ba-863d-ab946cfebc6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).